COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-021

SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 9.2026-021

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, Estado do Pará, com sede na Rua Rio Vermelho, nº 01, Km 100, Centro, CEP 68.524-000, por intermédio do pregoeiro e da equipe de apoio formalmente designados, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, em forma eletrônica, regida pela Lei nº 14.133/2021, pela LC nº 123/2006 e pelas normas municipais aplicáveis, segundo as condições deste edital e seus anexos. Participam da demanda Administração e unidades vinculadas, Assistência Social e fundos vinculados, Saúde e Educação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 04/12/2026, às 08h29, horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: 04/12/2026, às 08h30, horário de Brasília.
LOCAL: Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br.
CRITÉRIO: menor preço unitário por item. **MODO DE DISPUTA:** aberto.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 350.158,00
VIGÊNCIA INICIAL: 12 meses.

1 OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E SOCORRO MÓVEL, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA, conforme os itens, quantitativos e condições do Termo de Referência.

1.2. Os 11 itens serão julgados e adjudicados separadamente, conforme quantitativos, especificações e preços máximos do anexo I. A licitante poderá participar dos itens de seu interesse, observadas as condições de participação e qualificação pertinentes.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas, empresários individuais e microempreendedores individuais (MEI), com atividade compatível com o objeto e credenciamento no Portal de Compras Públicas, observadas as condições de participação e de porte aplicáveis a cada item. A licitante responde pelo uso de suas credenciais e pelos atos praticados em seu nome.

2.2. A licitante deverá acompanhar as mensagens da sessão e assumir os riscos da perda de negócios decorrente da falta de acompanhamento ou da desconexão de seus próprios meios. Falha imputável à Administração ou ao sistema será registrada e tratada de modo a preservar a igualdade e a competição.

2.3. São impedidos os que se enquadrem nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive pessoa sancionada com efeitos que alcancem o certame, agente público do órgão contratante e terceiros em conflito de interesses legalmente caracterizado. A extensão de sanção a controladora, controlada ou coligada dependerá das condições e apuração previstas em lei, sem presunção automática.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.4. A participação em consórcio será admitida mediante compromisso público ou particular de constituição, indicação de líder e responsabilidade solidária. Cada integrante apresentará documentos jurídicos e de regularidade; admite-se soma de experiência e de valores econômico-financeiros. É vedada participação isolada ou em mais de um consórcio na mesma licitação. O consórcio vencedor será constituído e registrado antes do contrato.

2.5. Para consórcio não formado integralmente por ME ou EPP, o requisito alternativo de patrimônio líquido previsto no item 12.4 será acrescido de 10%, incidindo sobre o requisito de 10% ali previsto, resultando em 11% do valor estimado dos itens considerados. Adota-se o menor acréscimo legal para limitar barreiras à competição. A restrição de porte dos itens exclusivos alcançará todos os integrantes, nos termos da legislação aplicável.

3 TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Os itens 1 a 11 são destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados legalmente habilitados ao benefício. Cada item tem valor estimado de até R$ 80.000,00, inclusive o item 5, estimado em R$ 79.222,50, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006. A participação observará ainda o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A disputa não estabelece preferência geográfica nem exige sede prévia no Município.

3.2. O enquadramento e a observância do limite de contratos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 serão declarados no sistema ou no modelo do anexo III. A omissão de declaração de benefício impedirá seu reconhecimento quando não demonstrado oportunamente, sem afastar diligência legalmente cabível. Declaração falsa será apurada.

3.3. A condição de beneficiária será declarada no sistema e verificada na forma da legislação e deste Edital. Como a participação é exclusiva em todos os itens, os empates entre propostas válidas serão tratados pelos critérios do item 8.1.

3.4. ME ou EPP apresentará todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição. Sendo vencedora, terá 5 dias úteis contados da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento e obtenção das certidões. A não regularização implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo da convocação e das sanções cabíveis.

4 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimento até 3 dias úteis antes da abertura da sessão, pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial em até 3 dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura.

4.2. A alteração do edital que comprometa a formulação das propostas será divulgada pelos mesmos meios da publicação inicial, com reabertura do prazo mínimo de 10 dias úteis para apresentação das propostas. A contagem observará o calendário de expediente aplicável. A nova data da sessão, quando houver, constará da retificação divulgada no sítio oficial e na plataforma do certame.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5 ENVIO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1. A proposta será enviada exclusivamente pelo sistema até o limite indicado no preâmbulo, podendo ser substituída ou retirada até o encerramento do recebimento. A documentação de habilitação será exigida da licitante provisoriamente vencedora na fase própria, ressalvadas verificações legalmente admitidas.

5.2. A licitante informará o item, a descrição compatível com o TR, a unidade, a quantidade e o preço unitário e total, em reais, com duas casas decimais. O preço unitário compreenderá todos os custos do serviço; o total será seu produto pela quantidade do item. Não será admitida proposta parcial do quantitativo de um mesmo item.

5.3. A proposta terá validade de 60 dias contados da abertura. Os preços contemplarão os insumos, as condições de atendimento e os prazos aplicáveis a cada item, conforme o Termo de Referência.

5.4. A identificação da licitante antes do momento permitido pelo sistema será evitada nos campos de proposta acessíveis aos concorrentes. Informações de marca de insumos não serão exigidas como substituição da descrição do serviço, nem se admitirá condicionamento a quantidade mínima de chamados ou cobrança acessória não prevista.

5.5. Não será exigida garantia de proposta. Os preços estimados e documentos de planejamento divulgados poderão ser consultados, observada a proteção de dados pessoais e informações legalmente protegidas.

6 ABERTURA E VERIFICAÇÃO INICIAL

6.1. A sessão será aberta na data e no horário do preâmbulo, no Portal de Compras Públicas. Será observado o prazo mínimo de 10 dias úteis contado da divulgação do edital no PNCP. O pregoeiro verificará as propostas e motivará eventual desclassificação por vício insanável ou descumprimento de exigência essencial.

6.2. A classificação inicial não afasta a análise posterior de aceitabilidade e exequibilidade. Falhas meramente formais que não alterem a substância da proposta e permitam sua compreensão não ensejarão exclusão automática, observado o art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021.

7 LANCES E MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1. Os lances serão enviados exclusivamente pelo sistema e corresponderão ao preço unitário do item. A licitante poderá apresentar lance inferior ao último que tenha registrado, observado o intervalo mínimo de R$ 0,01, tanto para lances intermediários quanto para o lance que cubra a melhor oferta. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo o primeiro registrado.

7.2. A etapa aberta terá duração de 10 minutos. O sistema prorrogará a disputa por 2 minutos quando houver lance nos últimos 2 minutos da etapa, com prorrogações sucessivas de igual duração enquanto forem registrados lances, inclusive intermediários, no período de prorrogação. Sem novos lances nesse período, a etapa será encerrada automaticamente.

7.3. Durante a disputa serão exibidos os valores sem identificação dos ofertantes. Erro material de lance deverá ser comunicado imediatamente pelo canal do sistema e será examinado motivadamente, sem desistência arbitrária ou substituição que favoreça o ofertante. Todos os atos serão registrados.

7.4. Se a desconexão do pregoeiro não impedir a continuidade do sistema, os lances continuarão sendo recebidos. Persistindo por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e retomada mediante comunicação no sistema, com antecedência mínima de 24 horas. Outras falhas relevantes serão tratadas por decisão motivada que preserve a competitividade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8 DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

8.1. Após os lances, aplica-se o tratamento da LC nº 123/2006, quando cabível. Persistindo empate real, serão observados sucessivamente os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com disputa final entre os empatados, avaliação de desempenho contratual prévio baseada em registros objetivos disponíveis, ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e programa de integridade, nos termos regulamentares aplicáveis. Não se presumirá critério sem prova ou regulamento exigível.

8.2. Persistindo igualdade, aplicam-se as preferências do art. 60, § 1º, na ordem legal e mediante comprovação; esgotadas as possibilidades, será realizado sorteio público registrado no sistema. O procedimento deverá ser comunicado aos envolvidos.

8.3. O pregoeiro poderá negociar com a primeira classificada para obter condição mais vantajosa, sem alteração de escopo ou quebra da isonomia, com registro acessível. Se a oferta continuar acima do teto, poderá negociar com as demais na ordem de classificação, conforme o art. 61.

9 PROPOSTA AJUSTADA E ACEITABILIDADE

9.1. A primeira classificada será convocada para apresentar proposta ajustada ao último lance ou à negociação, pelo sistema, em até 2 horas da convocação, prorrogáveis mediante justificativa tempestiva ou necessidade demonstrada. O anexo II é modelo de apresentação, admitida forma equivalente com todas as informações necessárias.

9.2. A aceitabilidade observará preço unitário não superior ao máximo do item, especificações, consistência e exequibilidade. A soma de preços não compensará item acima do limite. Erro aritmético poderá ser corrigido sem majoração do preço ofertado e com concordância da licitante, preservado o critério unitário e o resultado do julgamento.

9.3. Havendo indício de inexequibilidade, a licitante será diligenciada para demonstrar custos, produtividade, meios e condições reais de execução, inclusive plantão e deslocamento quando pertinentes. Não se aplicará automaticamente a serviços de borracharia o percentual de inexequibilidade próprio de obras e serviços de engenharia.

9.4. Serão desclassificadas propostas com vício insanável, especificação incompatível, preço acima do máximo após negociação, inexequibilidade demonstrada ou não comprovada quando regularmente exigida, ou desconformidade insanável. A decisão será fundamentada e registrada. Não se exigirão amostras físicas para este objeto.

10 SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO E DILIGÊNCIAS

10.1. O procedimento seguirá a sequência ordinária: propostas e lances, julgamento e habilitação da licitante mais bem classificada, seguida da fase recursal e da homologação. Não haverá inversão de fases.

10.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para exame, fixando data e horário de retomada no sistema. Diligências deverão preservar a igualdade, permitir esclarecimento e complementação de informações sobre fatos existentes no momento próprio e atualizar documento cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, nos limites do art. 64.

10.3. Não será admitida criação posterior de requisito de habilitação nem alteração substancial da oferta para corrigir falta de condição que deveria existir na data exigível. As consultas a sítios oficiais serão admitidas como prova e registradas nos autos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11 CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Aceita a proposta, a primeira classificada será convocada pelo sistema a apresentar os documentos da cláusula 12 em até 2 horas, prorrogáveis por decisão fundamentada, mediante pedido tempestivo ou necessidade comprovada. Documentos já disponíveis em cadastro oficial ou enviados validamente não serão exigidos em duplicidade quando sua autenticidade e atualidade puderem ser verificadas.

11.2. O pregoeiro verificará, de ofício, as condições de participação da licitante, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e à Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU). Poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo TCU, com consulta direta aos cadastros de origem quando necessário.

11.2.1. Identificado registro que possa impedir a participação, o pregoeiro verificará a identidade da pessoa sancionada, a vigência da sanção e se seus efeitos alcançam este certame. A licitante terá oportunidade de se manifestar antes de eventual decisão de exclusão, que será motivada e registrada nos autos. A coincidência de nomes, por si só, não caracteriza impedimento.

11.2.2. O pregoeiro consultará, de ofício, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em nome do sócio majoritário da licitante, quando houver, utilizando o CPF ou o CNPJ, conforme o caso. A consulta destina-se a verificar eventual proibição de contratar com o Poder Público que, por sua vigência e alcance, incida sobre a participação da licitante neste certame, observado o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 e o procedimento do item 11.2.1.

11.3. Os documentos de habilitação deverão corresponder à licitante e ao estabelecimento participante, matriz ou filial, admitidos os documentos emitidos em nome de outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica quando, por disposição legal ou pela natureza do documento, sua validade abranger o estabelecimento participante. Serão aceitos documentos eletrônicos cuja autenticidade possa ser verificada e certidões positivas com efeitos de negativas, quando cabíveis.

11.3.1. A autenticidade da cópia poderá ser comprovada perante agente da Administração mediante apresentação do original ou declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido em caso de dúvida de autenticidade ou imposição legal, conforme o art. 12, IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

12 HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

12.1. **Habilitação jurídica.** A licitante apresentará os atos adequados à sua natureza: registro empresarial do empresário individual; certificado de condição de MEI; contrato ou estatuto social e alterações ou consolidação registrados, com prova dos administradores; inscrição do ato constitutivo no registro civil para sociedade simples, acompanhada da administração; ou autorização e registro de funcionamento para empresa estrangeira quando exigíveis. A representação será comprovada por ato societário ou procuração, com identificação do representante. O registro será o competente para a natureza jurídica, não exclusivamente Junta Comercial em todos os casos.

12.2. **Regularidade fiscal social e trabalhista.** Serão exigidos: inscrição no CNPJ; inscrição estadual e/ou municipal pertinente ao ramo e objeto, quando houver; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal da sede, abrangendo os tributos pertinentes; regularidade da Seguridade Social comprovada pela certidão conjunta federal quando abrangida; certificado de regularidade do FGTS; e certidão negativa de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa. Isenção de cadastro ou tributo pertinente será demonstrada por documento da autoridade competente ou meio legal equivalente. MEI observará as dispensas específicas de cadastro estadual ou municipal admitidas pela legislação.

12.3. A licitante apresentará um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em serviço compatível com o item para o qual foi convocada. Nos itens de reparo, admite-se experiência em borracharia ou vulcanização de complexidade equivalente ao serviço disputado. No item 6, admite-se experiência em socorro móvel ou atendimento externo equivalente, com deslocamento de equipe e equipamentos. Admite-se somatório e aproveitamento do mesmo atestado para mais de um item, se compatível. O atestado deverá identificar emitente, executor e objeto. A Administração poderá diligenciar sobre autenticidade e conteúdo. Ficam dispensados quantitativos e períodos mínimos de experiência.

12.4. A licitante apresentará balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, assinados na forma da legislação e autenticados ou registrados conforme o item 12.4.1. Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, a exigência limita-se ao último exercício exigível. Empresa criada no exercício da licitação poderá substituir os demonstrativos pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.1. Serão aceitos registro ou autenticação no órgão competente para a natureza jurídica da licitante, inclusive Junta Comercial da sede quando aplicável. Na Escrituração Contábil Digital (ECD), o recibo de entrega emitido pelo Sped comprova a autenticação legal, acompanhado das demonstrações e dos termos pertinentes. Balancetes e balanços provisórios são insuficientes para substituir as demonstrações exigíveis, ressalvado o balanço de abertura nas hipóteses legais.

12.4.2. Serão aferidos, nos exercícios exigíveis, LG = (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + passivo não circulante), SG = ativo total ÷ (passivo circulante + passivo não circulante) e LC = ativo circulante ÷ passivo circulante. Os índices deverão ser superiores a 1. Se algum índice for igual ou inferior a 1, admite-se comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% da soma dos valores estimados dos itens para os quais a licitante esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, com base no último exercício exigível ou no balanço de abertura, quando cabível. Em caso de divisor igual a zero, a Administração verificará em diligência se há ausência da obrigação correspondente.

12.4.3. Em consórcio, os índices serão calculados a partir da soma das contas contábeis correspondentes dos integrantes. Quando for utilizado o critério alternativo de patrimônio líquido, admite-se o somatório dos valores dos integrantes e aplica-se o acréscimo do item 2.5, observada a exceção para consórcio composto integralmente por ME e EPP.

12.4.4. Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede, dentro da validade indicada pelo emissor. Documento sem validade expressa deverá ser contemporâneo e sujeito à confirmação oficial por diligência, sem criação de prazo cartorial não previsto em lei. A existência de recuperação judicial não enseja exclusão automática, devendo ser demonstrada a capacidade econômico-financeira e a aptidão para executar o objeto, com documentos e diligências pertinentes.

12.4.5. Licitantes com dispensa legal de escrituração apresentarão prova da condição que fundamenta a dispensa. Para demonstrar capacidade econômico-financeira, poderão apresentar balanço facultativo ou demonstração patrimonial na data de referência, subscrita por profissional contábil habilitado e acompanhada de documentos comprobatórios, para aferição do patrimônio líquido previsto no item 12.4.2,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

observadas as dispensas legais específicas e a diligência cabível. Aplica-se a exigência do item 12.4.4 quando cabível.

12.5. Declarações. A licitante apresentará, preferencialmente nos campos próprios do sistema, declaração de atendimento aos requisitos; ausência de impedimentos; integralidade dos custos trabalhistas da proposta, conforme art. 63, § 1º; cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados, quando aplicável; e cumprimento da vedação constitucional de trabalho de menores. A beneficiária de tratamento diferenciado prestará a declaração de porte e do limite do art. 4º, § 2º, conforme anexo III. Forma equivalente será aceita quando contiver as informações e permitir comprovação.

12.6. Regras de verificação. A autenticidade será verificada em meio oficial sempre que disponível. A apresentação de documento não dispensará a existência da condição na data legalmente exigível. Diligências observarão a cláusula 10, o saneamento formal e o art. 64. Não serão exigidos certificados genéricos, visita técnica obrigatória, profissional de engenharia ou autorização local prévia sem relação legal e material com este objeto.

12.7. Se inabilitada a primeira classificada, serão examinadas a proposta e a habilitação subsequentes na ordem, com aplicação dos benefícios legais quando cabíveis. A decisão e seus fundamentos serão registrados, assegurada a fase recursal. A regularização fiscal e trabalhista das ME e EPP seguirá o item 3.4.

13 RECURSOS

13.1. A intenção de recorrer será registrada no sistema imediatamente após a divulgação do ato de julgamento ou de habilitação ou inabilitação, previamente comunicada para o ato, sob pena de preclusão. As razões serão apresentadas em 3 dias úteis contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. A apreciação ocorrerá em fase única, conforme o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As demais licitantes serão intimadas para contrarrazões em igual prazo de 3 dias úteis, contado da intimação ou divulgação da interposição. Será assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato, que poderá reconsiderá-lo em 3 dias úteis; não o fazendo, encaminhará à autoridade superior, que decidirá em até 10 dias úteis do recebimento dos autos. Aplicam-se o efeito suspensivo do art. 168 e a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inclusive saneamento, anulação, revogação motivada, adjudicação e homologação, conforme cabível. A homologação não dispensa os requisitos de eficácia e contratação.

15 CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO

15.1. A vencedora será convocada para assinar o contrato em até 5 dias úteis do recebimento da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação tempestiva e motivo justificado aceito pela Administração. A vigência inicial será de 12 meses, nas condições do TR e da minuta contratual.

15.2. Antes da formalização e da prorrogação do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal, consultará o CEIS e o CNEP, emitirá as certidões de inidoneidade, impedimento e débitos trabalhistas e juntará os resultados aos autos, na forma do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Na formalização serão identificados a unidade ou fundo contratante, a autoridade competente, a dotação e o empenho. A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

adjudicatária indicará preposto, base operacional e canal de plantão aplicável aos itens contratados e demonstrará a disponibilidade dos meios de execução.

15.3. A recusa injustificada ou ausência das condições de contratação permitirá as providências do art. 90, inclusive convocação de remanescentes e apuração de responsabilidade, com devido processo. A proposta vencida sem convocação liberará a licitante, salvo prorrogação consentida.

15.4. A contratação será formalizada por contrato administrativo, conforme o Anexo IV. Os instrumentos identificarão a unidade ou fundo contratante, a contratada e os quantitativos contratados por item, dentro do total adjudicado. Não será exigida garantia financeira de execução.

16 EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1. A execução, o recebimento, a medição, o pagamento e a fiscalização seguirão o TR e o Anexo IV. O socorro terá plantão de 24 horas para todas as unidades e chegada em até 2 horas corridas, conforme os itens 6.2 e 6.3 do TR. Os prazos máximos para concluir os reparos são os do quadro do item 6.4 do TR. O item 6 do objeto remunera o deslocamento conforme o item 3.13 do TR e observa o prazo de chegada. A garantia mínima dos reparos é de 90 dias conforme o item 8.4 do TR.

16.2. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis da documentação completa e do recebimento definitivo e o pagamento em até 30 dias corridos da liquidação. O reajuste pelo IPCA observará a anualidade da data-base do orçamento estimado, 07/10/2026, e a recomposição extraordinária dependerá dos requisitos legais. Aplicam-se as demais condições dos anexos.

17 INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. A licitante ou contratada que praticar as infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeita às sanções do art. 156, mediante apuração regular, contraditório, ampla defesa e consideração da gravidade, circunstâncias, danos e demais critérios legais.

17.2. Na fase licitatória, a não apresentação de documento exigido, o não cumprimento injustificado da proposta ou a recusa injustificada de contratar poderão ensejar multa de 5% do valor estimado dos itens envolvidos e as demais sanções legalmente cabíveis. Declaração ou documento falso, fraude ou comportamento inidôneo poderão ensejar multa de 10% desse valor e as demais sanções correspondentes, segundo a responsabilidade e a tipificação apuradas, sem aplicação automática.

17.3. A mora injustificada será registrada a partir do vencimento do prazo aplicável à obrigação, observado o prazo de chegada do item 6.2 do TR ou de conclusão do reparo do item 6.4 do TR, conforme o serviço em atraso. A multa moratória será de 0,5% por dia sobre o valor da parcela em atraso, calculada proporcionalmente ao tempo de atraso para frações de dia, até o limite de 10% da parcela. A multa compensatória por inexecução parcial será de 10% da parcela inadimplida, observado o mínimo de 0,5% do valor do contrato. Na inexecução total, será de 20% do valor do contrato. Na conversão da multa moratória em compensatória, será abatido o valor aplicado pelo mesmo fato.

17.4. A advertência limitar-se-á à inexecução parcial que não justifique sanção mais grave. O impedimento terá prazo de até 3 anos e os efeitos legais no âmbito do ente; a declaração de inidoneidade, prazo de 3 a 6 anos e os efeitos previstos em lei. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções quando legalmente cabível, sem prejuízo da reparação do dano.

17.5. Será assegurada defesa de 15 dias úteis na multa e o processo de responsabilização previsto no art. 158 para impedimento e inidoneidade. Recursos e reconsideração observarão os arts. 166 a 168. A decisão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

individualizará conduta, fundamento, prazo, base de cálculo e forma de cobrança, com os registros e comunicações legalmente exigidos.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os atos serão registrados no sistema e nos autos. Falhas formais sanáveis não afastarão licitante apta quando preservadas a isonomia, a segurança e a compreensão da proposta. É facultada diligência nos limites legais, sem alteração do objeto ou de exigências após a disputa.

18.2. Os prazos observarão o art. 183 da Lei nº 14.133/2021, com exclusão do dia inicial e inclusão do vencimento e consideração do expediente e do calendário de dias úteis quando assim previstos. Se não houver expediente na abertura, a nova data será comunicada oficialmente, preservados os prazos legais e as condições da disputa.

18.3. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade insanável, assegurada a manifestação prévia dos interessados, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Os dados pessoais serão tratados para participação, controle e execução do contrato, observada a legislação aplicável.

19 RESPONSABILIDADE PELA EXPEDIÇÃO

19.1. O Edital será expedido pela autoridade competente e a sessão será conduzida pelo pregoeiro formalmente designado nos autos, com auxílio da equipe de apoio, observadas as atribuições dos agentes e as regras deste instrumento.

20 DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado do Carajás/PA para dirimir controvérsias decorrentes deste certame que não sejam resolvidas administrativamente, ressalvadas as hipóteses legais de competência.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Encerradas as fases e os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. A contratação será formalizada nos termos do item 15 deste Edital e da minuta do Anexo IV.

24.2. Anulação e revogação observarão motivação, pressupostos legais e prévia manifestação dos interessados, conforme art. 71, §§ 2º e 3º. A revogação depende de fato superveniente devidamente comprovado.

24.3. Os documentos observarão publicidade, proteção de dados pessoais e eventual sigilo motivado, sem comprometer a transparência exigida pela Lei nº 14.133/2021.

24.4. Antes da divulgação, serão concluídas a validação técnica do Anexo I, a fundamentação da não adoção de cota reservada, a confirmação da regulamentação municipal e a verificação de coerência do conjunto documental, com submissão ao controle prévio de legalidade do art. 53. O Edital e os anexos serão divulgados integralmente no PNCP; o extrato observará o art. 54, § 1º, com publicação no diário oficial competente e em jornal diário de grande circulação, além dos meios adicionais aplicáveis.

24.5. Divergências entre o Edital e seus anexos serão esclarecidas previamente à disputa, sem imposição de especificação contraditória. Modificações materiais observarão nova publicidade e prazo legal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

21 ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo III – Modelo de Declarações.
Anexo IV – Minuta de Contrato.

Eldorado do Carajás/PA, 05 de novembro de 2026.

Eder Rabelo Martins:88299201268

Assinado digitalmente por Eder Rabelo Martins:88299201268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=43394760000164, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Eder Rabelo Martins:88299201268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Eder Rabelo Martins
Diretor de Licitações e Contratos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 9.2026-021. Razão social: _____. CNPJ: _____. Endereço: _____. Representante: _____. Telefone e correio eletrônico: _____. Dados bancários para a contratação: _____.

Item	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES	SERV	600	_____	_____
2	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM MOTOCICLETAS	SERV	150	_____	_____
3	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS	SERV	450	_____	_____
4	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM CAMINHÕES	SERV	450	_____	_____
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM MÁQUINAS PESADAS	SERV	450	_____	_____
6	SERVIÇO DE SOCORRO (KM RODADO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO)	KM	2100	_____	_____
7	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES	SERV	400	_____	_____
8	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS	SERV	250	_____	_____
9	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EM CAMINHÕES - FURO NA BANDA DE RODAGEM	SERV	150	_____	_____
10	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EM CAMINHÕES - FURO LATERAL	SERV	150	_____	_____
11	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EM MÁQUINAS PESADAS	SERV	250	_____	_____

Valor total da proposta dos itens ofertados R$ _____. Não é necessário ofertar todos os itens.

Proposta válida por 60 dias da abertura. Os preços incluem os custos de cada item e observam, conforme o escopo ofertado, o plantão, a cobertura, os prazos por item e a garantia de 90 dias na forma do TR. O deslocamento será medido no item 6, conforme a quilometragem comprovada e o limite do item 3.13 do TR.

Local e data _____. Nome e assinatura do representante _____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ _____, por seu representante _____, declara, sob as penas da lei, para o Pregão Eletrônico nº 9.2026-021:

1. Conhece e aceita o edital e seus anexos e atende aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações. Não há fato impeditivo de participação ou contratação; eventual fato superveniente será comunicado imediatamente.

2. A proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição, pela legislação, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas e pelos termos de ajustamento vigentes na data de sua entrega, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, conforme a Constituição. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis, e observará a legislação de aprendizagem.

4. Não utiliza trabalho degradante ou forçado e cumpre as obrigações de integridade e prevenção de conflito de interesses aplicáveis à contratação pública.

5. Disponibilizará, para os itens adjudicados, equipe capacitada, ferramentas, materiais e equipamentos compatíveis e, quando o item envolver atendimento móvel, os meios operacionais e o canal de plantão previstos no TR.

Declaração específica de ME ou EPP, somente quando aplicável: a empresa enquadra-se como [ME/EPP/equiparada legalmente], atende aos requisitos para os benefícios e, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP, observado o art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. A declaração indevida poderá ensejar sanções. O MEI identificará sua condição quando aplicável.

Local e data _____. Nome e assinatura do representante _____. As declarações poderão ser prestadas em campos próprios do sistema, quando disponíveis, sem duplicidade desnecessária.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 9.2026-021

Contrato nº [preencher após a adjudicação]. O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA, por intermédio de [identificar a unidade ou fundo contratante, CNPJ, endereço e autoridade com competência para assinar], doravante CONTRATANTE, e [razão social, CNPJ, endereço e representante], doravante CONTRATADA, celebram este contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 9.2026-021, regido pela Lei nº 14.133/2021, pela LC nº 123/2006 no que couber e pelas cláusulas seguintes. Os campos de identificação das partes serão preenchidos conforme a adjudicação e a competência de cada unidade, sem alteração das condições licitadas.

1 OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, vulcanização e socorro móvel, com fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários, para atendimento da frota das secretarias e fundos municipais de Eldorado do Carajás/PA, conforme os itens, quantitativos e condições do Termo de Referência.

1.2. Integram o contrato o edital e seus anexos, especialmente o TR, a proposta adjudicada e os atos de esclarecimento válidos. A tabela contratual conterá somente os itens, quantidades, preços e unidades adjudicados à contratada e destinados à unidade contratante, preservados os limites totais da licitação.

1.3. Itens contratados: [preencher item, código, descrição, unidade, quantidade, preço unitário e total, unidade beneficiária]. Valor contratual: R$ [preencher]. A adjudicação não autoriza duplicar os quantitativos entre diferentes contratos.

2 REGIME DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA E EFICÁCIA

2.1. A execução será sob demanda, por preços unitários, mediante ordens de serviço e empenho, conforme o modelo de execução do TR. O início ocorrerá após a eficácia contratual e a primeira OS. A vigência inicial será de 12 meses a partir da assinatura, observada a divulgação no PNCP como condição de eficácia, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação dos serviços contínuos dependerá de decisão motivada, manutenção da necessidade, comprovação da vantagem, regularidade da contratada, crédito e autorização, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal. Não haverá prorrogação automática nem regularização retroativa após o término.

3 CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

3.1. Nos atendimentos móveis, haverá plantão de 24 horas para todas as unidades abrangidas, inclusive aos sábados, domingos e feriados. A cobertura e o prazo de chegada seguirão os itens 6.2 e 6.3 do TR. A medição observará o ponto de referência municipal e o limite do item 3.13, conforme o protocolo do item 6.6.

3.2. O reparo será concluído no prazo máximo do respectivo item, contado conforme o item 6.4 do TR. Aplicam-se as regras de escopo, insumos e segurança dos itens 3, 5 e 6 do TR. O plantão e o retrabalho imputável à contratada integram as obrigações contratuais e não serão cobrados separadamente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.3. A contratada indicará base operacional, preposto, telefone e canal de plantão na assinatura e manterá esses dados atualizados. A localização ou mudança da base não altera o ponto de referência nem o limite de faturamento definido no TR.

4 PREÇOS MEDIÇÃO LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Os preços incluem mão de obra, insumos, encargos, plantão, ferramentas, equipamentos e demais custos do respectivo item. O deslocamento será medido pelo item 6 quando contratado e executado; reparos, pelos itens correspondentes, vedadas duplicidades e serviço não autorizados.

4.2. A medição será mensal, pelos serviços concluídos e aceitos e pelos quilômetros comprovados, acompanhada das ordens e relatórios. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis da apresentação completa da medição, ressalvada diligência motivada, e a liquidação em até 10 dias úteis da documentação completa e do recebimento definitivo.

4.3. O pagamento ocorrerá em até 30 dias corridos da liquidação, por transferência bancária, observadas as retenções e a ordem cronológica. Não haverá antecipação. A parcela incontroversa será paga nos termos do art. 143. Irregularidade fiscal superveniente será tratada em processo próprio e não autoriza retenção automática de serviço regularmente prestado.

4.4. No atraso de pagamento sem culpa da contratada, a atualização observará o IPCA do período entre o vencimento e o efetivo crédito, calculado proporcionalmente e sem duplicidade. As demais regras documentais de recebimento e pagamento do TR integram esta cláusula.

5 REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Os preços iniciais são fixos até a anualidade da data-base do orçamento estimado, 07/10/2026. Após o interregno mínimo de um ano, os valores das obrigações posteriores à anualidade poderão ser reajustados pelo IPCA, mediante cálculo e registro apropriado. Nos reajustes seguintes, o interregno contará do último fato gerador de reajuste.

5.2. A revisão por evento extraordinário observará o art. 124, II, d, com prova do evento, nexo e impacto efetivo, preservada a distribuição ordinária de riscos. Alteração de custos previsível e risco empresarial não geram recomposição automática.

5.3. O pedido de recomposição será decidido em até 30 dias do encerramento da instrução completa, prorrogável motivadamente por igual período. Os demais requerimentos de execução serão decididos nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021. A decisão será formalizada pelo instrumento legal cabível.

6 CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas serão suportadas pelos créditos da unidade ou fundo contratante, observadas as classificações e fontes indicadas no item 12 do TR. Dotação específica do contrato: [classificação funcional programática, natureza, fonte e exercício da unidade contratante]. Empenho: [número, data e valor]. O preenchimento identificará o crédito próprio desta contratação, sem alterar a finalidade dos recursos ou os quantitativos adjudicados.

6.2. Nos exercícios posteriores, a continuidade dependerá da existência dos créditos, registrados no processo e no instrumento cabível após aprovação do orçamento, observadas as condições legais dos serviços contínuos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. A CONTRATADA cumprirá os itens 5, 6 e 13 do TR, manterá todas as condições de habilitação, responderá pelos encargos e pelos danos imputáveis à sua atuação, corrigirá falhas sem cobrança adicional, apresentará documentos de medição e cumprirá as reservas legais de cargos quando aplicáveis.

7.2. A CONTRATANTE cumprirá os itens 7, 8, 9 e 14 do TR, emitirá ordens e empenhos, disponibilizará informações e acesso, fiscalizará e atestará os serviços, pagará as parcelas aceitas, decidirá requerimentos e adotará providências diante de irregularidades.

7.3. A inadimplência trabalhista, fiscal e comercial da contratada não transfere à Administração a responsabilidade pelo pagamento dos encargos, nos termos da legislação. A fiscalização não reduz a responsabilidade contratual.

8 GESTÃO RECEBIMENTO E QUALIDADE

8.1. O gestor e os fiscais serão formalmente designados com identificação de suas atribuições. A contratada manterá preposto aceito e apresentará registros de acionamento, execução, pneus e quilômetros conforme os itens 7 e 8 do TR.

8.2. O recebimento provisório e definitivo obedecerá ao TR e ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Os reparos e materiais empregados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento provisório de cada serviço, registrada na ordem de serviço ou no relatório de atendimento. Aplicam-se prazo maior oferecido pelo fabricante ou pela contratada, garantias legais cabíveis e responsabilidade por vícios ocultos. As condições de atendimento em garantia seguem o item 8.4 do TR.

8.3. A correção de serviço defeituoso imputável à contratada e o deslocamento para essa correção correrão às suas expensas, sem nova medição ou pagamento pelo mesmo defeito.

9 GARANTIA E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será exigida garantia financeira de execução. Permanecem as obrigações de qualidade, correção e indenização por danos. Não se admite cessão do contrato ou subcontratação integral; parcela acessória somente será subcontratada com autorização prévia e motivada, preservada a responsabilidade da contratada e observadas as vedações do art. 122.

10 ALTERAÇÕES E RISCOS

10.1. Alterações obedecerão aos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa, disponibilidade de crédito e instrumento próprio quando necessário. Acréscimos e supressões unilaterais respeitarão o limite de 25% do valor inicial atualizado, na forma do art. 125. É vedada transfiguração do objeto.

10.2. Cabem à contratada os riscos ordinários de equipe, equipamentos, materiais e organização dos meios de execução; à Administração, a exatidão das informações sob seu controle, a autorização regular e o pagamento. Eventos extraordinários serão examinados conforme a lei e a cláusula 5, sem exclusão antecipada do direito à recomposição legal.

11 PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

11.1. As partes utilizarão os dados de condutores, usuários e frota somente para execução e controle contratual, limitarão o acesso aos agentes necessários e adotarão medidas de proteção e comunicação de incidentes conforme a Lei nº 13.709/2018. A contratada não divulgará dados de pacientes ou informações operacionais obtidas no atendimento, ressalvada obrigação legal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.2. É vedado oferecer vantagem indevida, fraudar medições ou documentos, permitir faturamento de quilômetros fictícios ou usar o contrato em benefício particular. Indícios serão documentados e encaminhados para apuração, com preservação de provas e garantias processuais.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As condutas do art. 155 sujeitam a contratada às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade e a responsabilidade apuradas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade. A advertência será cabível apenas para inexecução parcial que não justifique sanção mais grave; o impedimento terá prazo de até 3 anos no âmbito legal; a inidoneidade, de 3 a 6 anos, com os efeitos previstos em lei.

12.2. A mora injustificada será registrada a partir do vencimento do prazo de cada obrigação, inclusive quando fixado em horas ou minutos. A multa moratória será de 0,5% por dia sobre o valor da parcela em atraso, calculada proporcionalmente ao tempo de atraso para frações de dia, até o limite de 10% da parcela. A multa compensatória por inexecução parcial será de 10% da parcela inadimplida, observado o mínimo de 0,5% do valor do contrato. Na inexecução total, será de 20% do valor do contrato. Na conversão da multa moratória em compensatória, será abatido o valor aplicado pelo mesmo fato.

12.3. Na apuração observar-se-ão gravidade, circunstâncias, danos, antecedentes, atenuantes, agravantes e programa de integridade quando pertinente. A cobrança não afasta reparação integral do dano nem extinção do contrato quando legalmente cabível. Desconto ou cobrança dependerá da constituição regular do débito.

12.4. A multa assegurará defesa em 15 dias úteis da intimação. O impedimento e a inidoneidade dependerão de processo com comissão na forma do art. 158. Serão assegurados os recursos e pedidos de reconsideração dos arts. 166 e 167, com efeito suspensivo do art. 168. A decisão indicará conduta, fundamento, base de cálculo e prazo para recolhimento.

13 EXTINÇÃO

13.1. O contrato será extinto com o término da vigência ou nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral motivado, acordo ou decisão arbitral ou judicial cabível, com contraditório e ampla defesa. O encerramento será precedido de levantamento de serviços executados, pagamentos, créditos e responsabilidades.

13.2. O término não extingue a responsabilidade por serviços prestados, vícios, danos, obrigações de pagamento ou sanções apuradas regularmente. Nas hipóteses legais de extinção sem culpa da contratada, serão observados os direitos assegurados pela lei.

14 PUBLICAÇÃO LEGISLAÇÃO E FORO

14.1. A Administração realizará as verificações do item 15.2 do edital antes de formalizar ou prorrogar o contrato. A divulgação no PNCP ocorrerá em até 20 dias úteis da assinatura, como condição de eficácia, observadas as demais publicações exigíveis. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, as normas municipais pertinentes e os princípios de direito público e, subsidiariamente, as disposições compatíveis de direito privado.

14.2. Para os casos não resolvidos administrativamente, fica eleito o foro da Justiça competente na Comarca de Eldorado do Carajás/PA, na forma do art. 92, § 1º, ressalvadas as hipóteses legais de competência. Assinam as autoridades e os representantes identificados, após preenchimento dos dados e atendimento das condições de contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Eldorado do Carajás/PA, [data da assinatura].

CONTRATANTE [autoridade competente] CONTRATADA [representante legal]

Testemunhas quando aplicável: 1 [nome e identificação] 2 [nome e identificação]